



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**CONTRATO 03/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO 012/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2023**

**1. PREÂMBULO**

1.1 O Prefeito Municipal Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, inscrita no CNPJ 05.378.593/0001-48, com sede na Rua Jose Pereira Liberato, nº 2219, Sala 01, Bairro São Judas no município de Itajai – SC CEP 88.303-400, representada neste ato pela sua representante legal KATY BREITENBAUCH, brasileira, portador do CPF nº 087.142.369-31 e do RG 4.776.978 SSP, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

**2. OBJETO**

2.1 – Trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO DA PACIENTE M.C.G CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC**, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para realização dos serviços conforme solicitação da Administração.

**Participante: ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOLHIMENTO DA PACIENTE M.C.G CONFORME ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GALVÃO - SC - - Atividades com objetivo de oferecer acolhimento de alta complexidade para pessoas com deficiência física, visual, auditiva, intelectual, cognitiva e mental ao associada para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos; - Com infraestrutura e apoio a pacientes com deficientes físicos e imunodeprimidos; - Oferecer atividades de assistência psicossocial e a saúde a portadores de distúrbios psíquicos, etc.	10,000	MES	7.683,00	76.830,00

**Total do Participante: 76.830,00**

**Total Geral: 76.830,00**

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Devido à necessidade dos serviços de acolhimento Institucional da Senhora M.C.G, tal contratação é de extrema urgência haja vista, tratar-se de pessoa deficiente, que necessita de cuidados diários para todas as atividades, inclusive as básicas. Desta forma, por orientação do Ministério Público da Comarca de São Domingos, ficou determinado a busca por empresa para efetuar o acolhimento imediato da referida.

3.2 Após diversas pesquisas efetuadas pelo CRAS do Município em conjunto com a Secretaria de Saúde, verificou-se que no Estado de Santa Catarina existem duas casas que atendem a demanda, e que possuíam vaga imediata. Pois a paciente necessita de atendimento específico para pessoa com deficiência, não pode ser qualquer casa de acolhimento.

3.3 A empresa selecionada atende as exigências legais da Secretaria de Assistência Social e Ministério Público com qualidade, eficiência e uma metodologia diferenciada para o acolhimento com pessoal com necessidades especiais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

#### 4. ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

*"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição..."*

#### 5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos financeiros para o pagamento de que trata este objeto, serão da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 3.3.90.00.00.1

#### 6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 A mesma será contratada, pois se averiguou que os preços praticados são condizentes com o mercado.

**O valor mensal da proposta é de R\$ 7.683,00 (Sete mil, seiscentos e oitenta e três reais).**

#### 7. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

7.1 Tendo em vista a empresa **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL OCUPACIONAL DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** foi escolhida, devido à mesma demonstrar interesses em fornecer os serviços em tempo hábil, que seja de qualidade e satisfatório ao município com atendimento de alta qualidade.

#### 8. DO PREÇO

8.1 O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor da prestação de serviço é de **R\$ 76.830,00 (Setenta e seis mil, oitocentos e trinta reais)**. Por 10 meses.

#### 9. CONDIÇÕES DOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

9.2 Entregar os materiais e a prestação de serviço em conformidade estabelecida no contrato em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

9.3 Dar plena garantia sobre a qualidade dos serviços prestados;

9.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato.

9.5 A nota fiscal deverá ser emitida conforme o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br)

#### 10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo estabelecido para os Serviços previstos neste contrato de acolhimento da paciente é a partir do dia 18 de fevereiro de 2023 até dia 31 de dezembro de 2023.

#### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1 - Da Forma de Pagamento

11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

12.1 - A EMPRESA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

12.1.1 Prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município conforme estabelecido no ANEXO I.

**12.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;**

12.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a prestação de do serviço, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município em todas as esferas administrativas e jurídicas;

12.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

12.1.5 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.

12.1.6 Fornecer nota fiscal dos serviços a ser emitida de acordo com cada pedido a qual deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: compras

**13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, por seu responsável o Sra. **Adrielle Bernanrdo, Monitora Social**, para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

b) efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

**14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 a 99 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito de qualquer indenização.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.2 A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 Determinada por ato unilateral da administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a administração;

14.2.3 Judicial, nos termos da legislação;

14.3 A aplicação das penalidades previstas no item anterior não eximirão a concessionária da restituição aos cofres públicos dos danos causados a administração pública em face a inexecução total ou parcial do objeto.

**14.4 O Município reserva o direito de rescindir o presente contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba a empresa o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:**

14.4.1 Quando a empresa falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;

14.4.2 Quando a empresa transferir, no todo ou em parte o contrato;

14.4.3 Quando houver paralisação das atividades comerciais da empresa pelo prazo de 30 (trinta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo contratante.

## 15. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

15.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, numerado em ordem crescente, respeitados os valores máximos que caracterizam a referida dispensa de licitação.

## 16. PENALIDADES

Se a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1 – Advertência;

16.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão – SC;

16.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor total inicial do contrato;

16.4 – Declaração de inidoneidade;

16.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

16.6 - As demais penalidades previstas no Art. 81 a 99 da Lei nº 8.666/93;

16.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Galvão – SC, em favor da empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16.8 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito

## 17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1 Os fatores não delineados no presente instrumento serão regidos de acordo com as normas constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2 Fica eleito o Foro da **Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO

18.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, os materiais e a prestação de serviço do Processo Licitatório nº 012/2023 na Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, do Município de Galvão - SC.

18.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão, 01 de março de 2023.

ADMIR EDI DALLA  
CORT:58538  
992953  
**ADMIR EDI DALLA CORT**  
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma  
digital por ADMIR  
EDI DALLA  
CORT:58538992953  
Dados: 2023.03.02  
13:56:41 -03'00'

**ADRIELLE BERNARDO**  
MONITORA SOCIAL/FISCAL

**ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO ARTISTICO CULTURAL E OCUPACIONAL DO PORTADOR DE  
NECESSIDADES ESPECIAIS**

KATY BREITENBAUCH

Assessor Juridico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01- \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO

**ANEXO I**